



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE LAGOA SANTA POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM  
ESTAR SOCIAL – DIRETORIA DE  
ESPORTES - E DE PEITO ABERTO  
INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E  
LAZER, CONFORME PROCESSO  
INTERNO Nº 02326/2023.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o nº 371.628.106-91 e CI nº M-1.083.665 SSP/MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, representada pela Ordenadora de Despesas, Patrícia Sibely D’Avelar, inscrita no CPF nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO e DE PEITO ABERTO INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº: 07.952.460/0001-69, com sede na Rua Joviano Naves, nº 15, sala 30, Palmares, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.155-710, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por Wenceslau Teixeira Madeira Junior, inscrito no CPF sob o nº 761.564.946-34 e CI nº M-5.056.962 SSP MG, celebram o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.366/2017 e suas alterações, bem como pelas seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente acordo **REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAGOA SANTA/MG.**

1.2. As atividades serão desenvolvidas no(a):

**1.2.1 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Mario**

Casassanta, situado na Rua Doutor José de Magalhães Pinto, nº 270, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG;

**1.2.2 - Escola Municipal Lívio Múcio Conrado Silva**, situada na Rua Ana

Gonçalves, nº 814, Palmital, Lagoa Santa/MG;

**1.2.3 - Escola Municipal Coronel Pedro Vieira de Freitas**, situada na Avenida Vieira, nº 235, Campinho, Lagoa Santa/MG.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, METAS e INDICADORES DE DESEMPENHO**

2.1. O detalhamento dos objetivos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, e a previsão de contribuições de cada uma das partes, constam no Plano de Trabalho descrito no Anexo I, sendo parte indissociável deste acordo, independentemente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

#### **I – DA ENTIDADE**

- a) Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, e no Decreto Municipal nº 3.366/2017;
- b) Responsabilizar-se pela administração, coordenação e desenvolvimento do projeto;
- c) Responsabilizar-se pelo treinamento dos profissionais envolvidos;
- d) Supervisionar o desenvolvimento das atividades compreendidas no acordo, sugerindo alterações e/ ou atualizações e emitindo certificados, quando necessário;
- e) Permitir o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO** E órgãos fiscalizadores, aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados, prestadores de serviços, prepostos ou subordinados causarem a terceiros ou ao patrimônio público, na execução do objeto desta parceria.

#### **II – DO MUNICÍPIO**

- a) Responsabilizar-se pelo cadastramento, inscrição e seleção dos candidatos;
- b) Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 3.366/2017 e nos demais atos normativos aplicáveis;
- c) Realizar o monitoramento dos resultados e avaliação dos efeitos sociais do projeto;
- d) Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

e) Prestar o apoio necessário à **ENTIDADE** para que sejam alcançados os objetivos deste acordo em toda sua extensão.

### CLÁUSULA QUARTA - EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

4.1. Cada uma das partes assume, no que couber, os riscos e as despesas decorrentes dos recursos humanos necessários para a boa e perfeita execução do objeto desta parceria, e pelo comportamento de seus empregados, prestadores de serviços, prepostos ou subordinados.

4.2. Cada parte é responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução de suas atividades com amparo no presente acordo.

4.3. O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente acordo, bem como por serem empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do Município de Lagoa Santa para qualquer dos partícipes, devendo a **ENTIDADE** responsabilizar-se integralmente pelos recursos necessários à consecução do objeto pactuado no presente acordo

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente **ACORDO** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditivado nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e da Lei Federal n.º 13.019/2014.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA MODIFICAÇÃO

7.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo ou simples apostila, a depender da hipótese, exceto no tocante a seu objeto, mediante comum acordo e desde que o interesse seja previamente manifestado, por uma das partes, por escrito.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

8.1. Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente acordo no caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, em especial pelo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante aviso prévio e por escrito à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, quando cessará todo e qualquer efeito dele resultante, sem direito a qualquer indenização.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA NONA - REGULARIDADE JURÍDICO-FISCAL

9.1. A **ENTIDADE** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídica fiscais e qualificações durante o curso do presente acordo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 3.366/2017 ensejará na aplicação à OSC, garantida prévia defesa, das sanções previstas na mencionada legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com as partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O **MUNICÍPIO** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca do município de Lagoa Santa/Minas Gerais para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste acordo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas firmam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 2023

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**  
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

**DE PEITO ABERTO INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER**  
WENCESLAU TEIXEIRA MADEIRA JUNIOR  
**ENTIDADE**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

### DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>I. CADASTRO DO PROPONENTE</b>
<b>Proponente: DE PEITO ABERTO INCENTIVO AO ESPORTE</b>
<b>CNPJ: 07.952.460/0001-69</b>
<b>E-mail: wenceslau@depeitoaberto.com.br</b>
<b>Endereço: Rua Joviano Naves, 15, Sala 29, Bairro Palmares, Belo Horizonte/MG.</b>
<b>Telefone (DDD): (31)2511-1515</b>
<b>Nome do Titular ou Responsável Legal do Proponente:</b> Wenceslau Teixeira Madeira Junior

<b>II. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>
<b>Nº SLIE: 2101020</b> <b>Nº Processo: 71000.057212/2021-40</b>
<b>Título: ESPORTES OLÍMPICOS PARA TODOS</b>
<b>Manifestação Desportiva: EDUCACIONAL</b>
<b>Modalidade (s) do projeto: JUDÔ</b>

#### Locais de execução do projeto:

**1 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO MARIO CASASSANTA - ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSÉ DE MAGALHÃES PINTO, 270, SANTOS DUMONT, LAGOA SANTA/MG**

**2- ESCOLA MUNICIPAL LÍVIO MÚCIO CONRADO SILVA  
ENDEREÇO: RUA ANA GONÇALVES, 814, PALMITAL, LAGOA SANTA/MG**

**3- ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS  
ENDEREÇO: AVENIDA VIEIRA, 235, CAMPINHO, LAGOA SANTA/MG**

<b>III. PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO</b>
<b>Duração: 12 meses</b>
<b>Período de realização (em caso de eventos): 12 meses</b>

<b>IV. BREVE DESCRIÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO</b>
<b>Público Alvo</b> Crianças - (0 a 10 anos): 50 Adolescentes - (12 a 18 anos): 100 Adultos - (18 a 59 anos): 0 Idosos - (a partir de 60 anos): 0 Portadores de necessidades especiais: 0
<b>Beneficiário Direto: 150</b>
<b>Beneficiário Indireto: 0</b>
<b>Total de Beneficiário (s): 150</b>



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## DESCRIÇÃO DO PROJETO

**V. OBJETIVOS - Citar o OBJETO,** Com as devidas adequações aos recursos captados, bem como o OBJETIVO GERAL e os OBJETIVOS ESPECÍFICOS do projeto. É vedada a desvirtuação do objeto, conforme §1º, art. 28 do Decreto nº 6.180/2007. Caso não haja alterações, repetir o objeto, de acordo com o projeto autorizado pela Comissão Técnica.

### **Objetivo geral**

Aumentar o acesso à prática dos esportes especializados e olímpicos, Judô como complemento educacional, às crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino em Minas Gerais, podendo ser direcionado para outras localidades.

### **Objetivos específicos**

Contribuir para o desenvolvimento de valores de cidadania, responsabilidade social, construção lógica dos direitos e deveres da criança e do adolescente.

Promover uma melhoria na qualidade de vida dos mesmos, através de noções de disciplina, organização, coletividade, necessidade de criação de objetivos, metas para o desenvolvimento e construção de novos horizontes.

Através da Lei Federal de Incentivo ao Esporte, o mesmo pretende viabilizar o aumento de atendimento, melhoria do equipamento esportivo, intercâmbio técnico e contratação de profissionais capacitados.

**VI. METODOLOGIA** - De acordo com a realidade dos recursos captados, descrever e detalhar o desenvolvimento, execução e a metodologia aplicada em todas as atividades do projeto. Apresentar as fases de execução do projeto, constando cronograma de atividades com períodos de cada ação. Grade horária, constando modalidades, nº de turmas, quantitativo de beneficiários por turma, frequência semanal, de acordo com turnos e faixas etárias. Quadro de horário dos profissionais com frequência semanal, detalhando as atribuições de cada um e o formato de sua contratação. Informar acerca da realização de capacitação dos recursos humanos (se houver). Apresentar os respectivos calendários dos eventos a participar ou a executar, especificando datas e duração destes (se houver). Apresentar os critérios de seleção dos beneficiários e dos profissionais envolvidos. Informar sobre a coordenação geral do projeto. Informar sobre a forma de divulgação da parceria. Registrar parcerias, financeiras ou não para a execução do projeto. Informar as condições de acessibilidade do projeto, para pessoas idosas e com deficiência, conforme art. 16 do Decreto nº 6.180/2007. No caso de apresentação de quadros ou planilhas explicativas, anexá-los a este documento.

Fazer reuniões nas comunidades;

- Detectar locais específicos para o desenvolvimento das atividades;

- Fazer reuniões nas escolas, com os pais de alunos interessados, apresentando o projeto;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- Cadastrar os alunos, encaminhados pelas escolas;
- Fazer inscrições por turmas e por faixa etária;
- As aulas acontecem 2 vezes por semana, com duração de 1h/cada, sendo no matutino de 08 às 11h e no vespertino de 14 às 17h, atendendo 20 alunos por turma;
- Realizar intercâmbio entre os núcleos visando motivação dos atletas.
- Por se tratar de um projeto educacional, trabalhamos em parceria com as escolas da rede da pública de ensino (ex: escolas municipais e estaduais e de tempo integral e (APAES).

Os critérios de seleção utilizados são os seguintes:

- Estar matriculado na rede pública de ensino;
- Ter bom comportamento em sala, ter presença na escola e estarem dentro do perfil do projeto que é assistir crianças e adolescente de baixa renda e que moram em comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Para a execução do projeto não será feita nenhuma parceria com outras instituições. Não haverá cobrança de taxas de inscrição, ingressos ou qualquer taxa que gere renda.

Declaramos que nos locais de execução do projeto Esporte Olímpico para todos, conforme termos de cessão proporciona condições de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência e idosos, conforme preceitua o artigo 16 do Decreto 6.180 de 03 de agosto de 2007.

Toda a divulgação será feita em escolas públicas próximas aos locais de execução, realizando visitas nas escolas, divulgando a realização e o início das atividades e informando a modalidade, os dias, horários, faixa etária e os endereços dos locais de execução.

As vagas serão divulgadas nas escolas públicas próximas aos locais de execução, não serão exclusivas para os alunos das escolas públicas, mas eles terão prioridade na vaga, a não ser que já tenhamos alcançado o mínimo de 50% dos alunos oriundos de escola pública, em conformidade com o que determina o inciso I do art. 4º e 17 do Decreto nº 6.180/2007.

**VII. JUSTIFICATIVA:** Por que se propõe o projeto, sua importância para o desenvolvimento do esporte no País e/ou na região geográfica de execução, de forma que justifique a conveniência de utilização de apoio financeiro com recursos incentivados de que trata a Lei nº 11.438/06.

Em todos os estados temos hoje muitas crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 17 anos, que não tem acesso ao lazer e ao esporte orientado, principalmente na periferia onde o risco de contato com as drogas, a criminalidade e várias outras formas de violência são uma realidade cotidiana.

O acesso a prática esportiva desenvolve uma série de atributos como disciplina, confiança e liderança e ensina diversos princípios como tolerância, cooperação e respeito.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Também ensina o valor do esforço, a ganhar, a perder, a trabalhar em equipe e compartilhar.

É sem dúvida alguma um instrumento de socialização, educação e promoção da saúde.

Além disso, diz o estudo da UNESCO, o judô é o melhor esporte como formação inicial para as crianças e jovens de quatro a vinte e um anos já que promove uma educação física integral.

O esporte permite, através do conhecimento e prática regular do mesmo, o aprimoramento de todas as possibilidades psicomotoras: localização espacial, perspectiva, ambidestria, lateralidade, jogar, puxar, empurrar, rastejar, pular, rolar, cair, coordenação conjunta e independente de ambas as mãos e pés, dentre outras.

No âmbito global, o documento elaborado pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 2003, Esporte para o Desenvolvimento e a Paz, aponta com clareza e precisão como o esporte é uma ferramenta fundamental na contribuição das grandes metas globais, como os 8 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (2000-2015) e, agora, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (2015-2030):

Por sua própria natureza o esporte envolve participação, a inclusão e a cidadania.

O esporte une indivíduos e comunidades, destacando os aspectos comuns e servindo de ponte entre diferenças étnicas e culturais.

O esporte oferece um fórum para o aprendizado de habilidades tais como a disciplina, a confiança e a liderança e ensina princípios fundamentais, tais como a tolerância, a cooperação e o respeito.

O esporte ensina o valor do esforço e como lidar com a vitória e com a derrota.

Quando estes aspectos positivos do esporte são enfatizados, o esporte se torna um poderoso veículo através do qual as Nações Unidas podem trabalhar para a realização de suas metas.

Considerando que o acesso ao esporte e lazer é um direito a ser garantido às crianças e os adolescentes, vide art 71 do ECA, o esforço do Projeto Esportes Olímpicos para Todas busca atender esta demanda.

O projeto se propõe, através do imprescindível apoio financeiro de recursos incentivados da Lei nº 11.438/2006 (Lei Federal de Incentivo ao Esporte), a aumentar o acesso à prática dos esportes especializados e olímpicos Judô como complemento educacional, às crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino em Minas Gerais, contribuindo para o desenvolvimento de valores de cidadania, responsabilidade social, construção lógica dos direitos e deveres da criança e do adolescente.

Declaramos que os locais de execução do projeto Esportes Olímpicos para Todos proporcionam condições de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência e idosos, conforme preceitua o artigo 16 do Decreto 6.180 de 03 de agosto de 2007.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**VIII. METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS** - Adequar as metas de qualidade à nova realidade dos recursos captados (quais os resultados e benefícios a serem alcançados, mensuráveis não numericamente), bem como as metas de quantidade (mensuráveis numericamente). Ambas deverão apresentar seus respectivos indicadores (de que forma as metas serão aferidas) e instrumentos de verificação (por meio de quais documentos serão comprovadas) – de acordo com os objetivos propostos neste plano de trabalho apresentado para análise técnica.

### **Metas Qualitativas:**

#### **1 - Meta:**

Identificar jovens talentos esportivos e principalmente contribuir para a formação como cidadão atuante na sociedade.

Indicador:

Evolução social e cidadã dos beneficiados

Instrumento de Verificação:

Através de depoimentos/entrevista com diretores (as) das escolas parceiras, pais e dos treinadores, saber se o talento e formação humana estão sendo atendidos.

#### **2 - Meta:**

Aprimoramento dos profissionais envolvidos no projeto

Indicador:

Participação nas reuniões pedagógicas semanais

Instrumento de Verificação:

Relatório das reuniões pedagógicas

### **Metas Quantitativas:**

#### **1 - Meta:**

Atender 80% dos beneficiados do projeto matriculados no sistema público de ensino;

Indicador:

Participação de crianças e adolescentes matriculados no sistema público de ensino;

Instrumento de Verificação:

Ficha de inscrição do projeto

#### **2 - Meta:**

Publicar duas ações do projeto, por mês em redes sociais da De Peito Aberto

Indicador:

Ações do projeto tais como aulas, entregas de uniformes;

Instrumento de Verificação:

Através de relatório apresentando duas publicações mensais de ações do projeto em redes sociais com link de acesso.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 2023.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**  
**PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR**

**DE PEITO ABERTO INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER**  
**WENCESLAU TEIXEIRA MADEIRA JUNIOR**  
**ENTIDADE**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF

## ACORDO DE COOPERAÇÃO 003-2023 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 26aef8d5-aa4b-46be-b077-cbce68145016



### Assinaturas

-  Samanta Dórote G. Fernandes  
samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou *Samanta Dórote G. Fernandes*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira  
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br  
Acusou recebimento *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira  
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Maria Aparecida Pires de Moura  
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira  
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Rogerio Cesar de Matos Avelar  
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte *Rogerio Cesar de Matos Avelar*
-  Patricia Sibely D Avelar  
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte *Patricia Sibely D Avelar*
-  WENCESLAU TEIXEIRA MADEIRA JUNIOR:76156494634  
Certificado Digital  
wenceslau@depeitoaberto.com.br  
Assinou como parte

### Eventos do documento

#### 21 Mar 2023, 08:40:10

Documento 26aef8d5-aa4b-46be-b077-cbce68145016 **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-03-21T08:40:10-03:00

#### 21 Mar 2023, 08:41:37

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-03-21T08:41:37-03:00

**21 Mar 2023, 09:35:19**

SAMANTA DÓROTE G. FERNANDES **Aprovou** (b8ad58aa-aafa-4f01-8ebf-262683ad120e) - Email: samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 1632) - Documento de identificação informado: 106.274.476-43 - DATE\_ATOM: 2023-03-21T09:35:19-03:00

**21 Mar 2023, 10:38:25**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 54904) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2023-03-21T10:38:25-03:00

**21 Mar 2023, 10:38:56**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2023-03-21T10:38:56-03:00

**21 Mar 2023, 10:39:22**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2023-03-21T10:39:22-03:00

**21 Mar 2023, 10:40:04**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **wenceslau@depeitoaberto.com.br** - DATE\_ATOM: 2023-03-21T10:40:04-03:00

**21 Mar 2023, 13:26:06**

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 43806) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE\_ATOM: 2023-03-21T13:26:06-03:00

**21 Mar 2023, 14:41:47**

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 26582) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE\_ATOM: 2023-03-21T14:41:47-03:00

**22 Mar 2023, 10:54:48**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - WENCESLAU TEIXEIRA MADEIRA JUNIOR:76156494634 **Assinou como parte** Email: wenceslau@depeitoaberto.com.br. IP: 177.69.83.132 (177-069-083-132.static.ctbctelecom.com.br porta: 59738). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A3,CN=WENCESLAU TEIXEIRA MADEIRA JUNIOR:76156494634. - DATE\_ATOM: 2023-03-22T10:54:48-03:00

**22 Mar 2023, 11:40:49**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-

---

b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108  
(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 36544) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 -  
DATE\_ATOM: 2023-03-22T11:40:49-03:00

**22 Mar 2023, 16:50:55**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) -  
Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 3226) -  
**Geolocalização: -19.644416 -43.9025664** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM:  
2023-03-22T16:50:55-03:00

**22 Mar 2023, 16:58:35**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email:  
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 44142) -  
Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2023-03-22T16:58:35-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):dbb0ce01f0e81841bf83e2232e2b3dc536580abd355471a81fb6945cbc1c780a

(SHA512):7e43dcf1f4b2e848e64c6ab3ecfb58dea442549d4771be9bda806451f168555e818a1defd714ec1d991b6185d90c15a1d137e3311b1a75b41d6ae51fc5b1e132

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**